



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Municipal nº 6.278/2013 de 20 de Outubro de 2013, alterada pelas Leis Municipais nº 6.423 de  
03/12/2014 e nº 6.725/2017 de 28/06/2017  
Rua: Pernambuco, 1.900 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3392-6413  
e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

## **RESOLUÇÃO nº 021/2017, de 05 de julho de 2017.**

### ***INSTITUI Comissão Organizadora do processo de eleição das Entidades não Governamentais, para a Composição da Gestão 2017/2019 do CMDCA.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cascavel PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.278/2013, alterada pelas Leis Municipais nº 6.423/2014 e nº 6.725/2017, após discussão e deliberação da plenária da Reunião Ordinária de 05/07/2017, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 6.278/2013 – art. 12 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente - CMDCA: IX - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

**CONSIDERANDO** o art. 3º da Lei Municipal nº 6.423 de 03/12/2014 que dispõe – O Edital de Convocação para a eleição das Entidades não Governamentais deverá ser publicado pelo CMDCA 60 (sessenta) dias antes do pleito;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Lei Municipal nº 6.725/2017 que dispõe que a eleição deverá ocorrer bienalmente até o mês de outubro, iniciando em 2017;

### **RESOLVE**

**Art. 1º – INSTITUIR** a Comissão Organizadora do processo de eleição das Entidades não Governamentais, para a composição da gestão 2017/2019 do CMDCA: Representantes Governamentais: **José Cesar Sagrilo (Vice-Presidente) e Lucimaira Cabreira;** Representantes não Governamentais: **Valdair Mauro Debus (Presidente) e Marcia Terezinha Rabisquim;**

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 05 de julho de 2017

Valdair Mauro Debus

**Presidente do CMDCA - Gestão 2015/2017**